

## RESOLUÇÃO Nº 4.236, DE 30 DE JUNHO DE 2015

**O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 20, inciso IV do Regimento Interno, considerando o que consta do processo nº 50000.024089/2000 e tendo em vista o que foi deliberado na 386ª Reunião Ordinária da Diretoria, realizada em 25 de junho de 2015, resolve:

Art. 1º Declarar a possibilidade de aprovação da ampliação do Terminal de Uso Privado - TUP explorado pela empresa Ibepar Participações Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 02.941.212/0001-07, localizado no município de Manaus/AM, com acréscimo de área de 1.536,65m² (mil, quinhentos e trinta e seis metros quadrados e sessenta e cinco decímetros quadrados), equivalente a 4,43% (quatro vírgula quarenta e três por cento) da área originalmente outorgada de 34.684,94m² (trinta e quatro mil, seiscentos e oitenta e quatro metros quadrados e noventa e quatro decímetros quadrados), perfazendo um total de 36.221,59m² (trinta e seis mil, duzentos e vinte e um metros quadrados e cinquenta e nove decímetros quadrados), nos termos do que dispõe o parágrafo único, II do art. 35 do Decreto nº 8.033/2013, e o art. 50 da Portaria nº 110-SEP/PR, consoante minuta instruída nos autos.

Art. 2º Recomendar à Secretaria de Portos da Presidência da República - SEP/PR que na assinatura do aditivo contratual observe as sugestões da Procuradoria Federal junto à ANTAQ - PFA, na Nota nº 00084/2015/NCA/PF-ANTAQ/PGF/AGU, de adequação na ementa e na subcláusula segunda de sua cláusula primeira.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

FERNANDO JOSÉ DE PÁDUA COSTA FONSECA

**COMPANHIA DAS DOCAS DO ESTADO DA BAHIA**  
CNPJ 14.372.148/0001-61  
NIRE 29300003832

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA  
REALIZADA EM 17 DE ABRIL DE 2015**

Aos dezessete dias do mês de abril do ano de dois mil e quinze, às nove horas, realizou-se a Reunião da Assembleia Geral Ordinária da Companhia das Docas do Estado da Bahia - CODEBA, em sua sede social, localizada na Avenida da França, nº 1.551, Comércio, CEP 40010-000, Salvador, Estado da Bahia, de acordo com o Edital de Convocação publicado no Diário Oficial do Estado da Bahia nos dias, 24, 25 e 26.03.2015 e no Jornal "Tribuna da Bahia" nos dias 23, 24 e 25.03.2015. De acordo com registro no Livro de Presenças, compareceram o Senhor JÚLIO CÉSAR GONÇALVES CORRÊA, Procurador da Fazenda Nacional, designado pela Portaria PGFN nº 755, de 19 de setembro de 2013, do Senhor Procurador-Geral da Fazenda Nacional, e o Senhor MARCO VALÉRIO VIANA FREIRE, Procurador do Estado da Bahia, designado pelo Ofício GAB nº 133, de 16 de abril de 2015, do Senhor Procurador-Geral do Estado da Bahia, representantes do Acionista Majoritário, a União, e do Acionista Minoritário, o Estado da Bahia, respectivamente, correspondendo à totalidade dos acionistas. Constatada a existência de número legal, o Senhor JOSÉ MUNIZ REBOUÇAS, Diretor-Presidente da Companhia das Docas do Estado da Bahia - CODEBA assumiu a Presidência da mesa, por força do disposto no inciso "V", do artigo 30, do Estatuto Social, declarando instalada a Assembleia Geral Ordinária, convidando a Senhora Maria Suely de Castro Martins, Chefe de Serviço do Gabinete da Presidência da CODEBA, para secretariar os trabalhos. Passou-se à leitura do Edital de Convocação, do qual consta a seguinte ordem do dia: ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA: I - Exame e votação do Relatório da Administração e das Demonstrações Financeiras relativas ao Exercício de 2014; II - Exame da Proposta de Destinação de Lucro e Distribuição de Dividendos; III - Eleição de Membros do Conselho de Administração; IV - Eleição de Membros do Conselho Fiscal; e V - Fixação da Remuneração dos Membros da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal. I - Exame e votação do Relatório da Administração, das Demonstrações Financeiras relativas ao Exercício de 2014: O Senhor Presidente submeteu a matéria à deliberação da Assembleia Geral Ordinária, propondo que fosse dispensada a leitura dos documentos, tendo em vista que os acionistas tiveram conhecimento prévio, conforme publicação no Diário Oficial da União, em 30/3/2015, no Jornal Tribuna da Bahia em 27/03/2015 e retificações do Relatório de Administração 2014 em 13/4/2015, 14/4/2015 e 16/4/2015, nestes mesmos veículos de comunicação, com o que concordaram os representantes dos acionistas presentes. Na oportunidade, para efeitos do disposto no art. 289, caput, e § 3º, da Lei nº 6.404, de 1976, o Presidente comunicou que, a partir deste ano, não serão mais publicados os documentos societários no Diário Oficial do Estado da Bahia, por não ser obrigatório, evitando-se despesas desnecessárias. Assim, as publicações continuarão sendo feitas no Diário Oficial da União e no Jornal Tribuna da Bahia. Também presentes o Senhor Ismael Nascimento de Medeiros, Membro do Conselho Fiscal e a Senhora Alice Sena Ribeiro, representante da empresa RAAC Auditores e Consultores Independentes, tendo todos opinados pela regularidade das contas. A Assembleia votou pela aprovação das Demonstrações Financeiras referentes ao exercício de 2014, acompanhadas do Relatório de Administração, abstendo-se de votar os legalmente impedidos, com as ressalvas constantes do Relatório da auditoria independente, bem como com a recomendação feita pela STN no sentido de que, para as próximas demonstrações contábeis, caso a empresa considere que a

capitalização dos recursos recebidos possa ocorrer, em um período superior a doze meses, a conta de AFAC, que está registrada no passivo circulante, deverá ser contabilizada no passivo não circulante. II - Exame da Proposta de Destinação de Lucro e Distribuição de Dividendos: A Assembleia votou pela aprovação da destinação do resultado de 2014, conforme proposta da administração da Companhia, abstendo-se de votar os legalmente impedidos, com a observação do DEST no sentido de que seja ajustado o valor da reserva legal. III - Eleição de Membros do Conselho de Administração: A Assembleia elegeu na qualidade de membros do Conselho de Administração, o Senhor JOSÉ ROBERTO MOREIRA, brasileiro, casado, bacharel em direito, RG nº 3.199.225-0 SSP/SP, CPF-MF nº 299.437.448-04, residente e domiciliado à Rua Miguel Alves da Costa, nº 2138, Jardim Renascença, Mirassol, SP, CEP 15130-000, representante da Secretaria de Portos da Presidência da República, para complementar prazo de gestão até AGO de 2016, em substituição ao Senhor Herbert Drummond; o Senhor MARCUS BENICIO FOLTZ CAVALCANTI, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, RG nº 01348555-58 SSP/BA, CPF-MF nº 178.463.155-87, residente e domiciliado à Rua Waldemar Falcão, nº 1.523, apart. 501, Horto Florestal, CEP 40296-710, Salvador, Bahia, representante do Estado da Bahia, para completar prazo de gestão até 2017, em substituição ao Senhor Carlos Augusto Barbosa Costa. Neste caso, absteve-se de votar o representante da União; e o Senhor BENEDITO SENA BRAGA FILHO, brasileiro, casado, administrador de empresas, RG nº 00668.186-72 SSP/BA, CPF-MF nº 090.282.505-49, residente e domiciliado à Rua Waldemar Falcão, nº 1301, Apart.301, Horto Florestal, CEP 40285-885, Salvador, Bahia, representante do Ministério dos Transportes, para complementar prazo de gestão até AGO de 2017, em substituição ao Senhor José Lúcio Lima Machado. IV - Eleição de Membros do Conselho Fiscal: A Assembleia reconduziu na qualidade de membros titulares para o Conselho Fiscal da CODEBA, o Senhor PAULO HO, brasileiro, solteiro, engenheiro mecânico, RG CREA/SP nº 41.948-D, CPF-MF nº 767.134.908-91, domiciliado e residente à SHIN, QL-8, Conjunto 4, Casa 01, Lago Norte, CEP 71520-240, Brasília/DF, representante da Secretaria de Portos da Presidência da República; e o Senhor JONES DE OLIVEIRA CARVALHO, brasileiro, casado, químico industrial, RG nº 689.505 - SSP/MG, CPF-MF nº 245.309.806-34, residente e domiciliado à Rua Priscila Dultra, nº 901, Residencial Vila Solaris, Casa 07 - Vilas do Atlântico, CEP 42700-000, Lauro de Freitas/BA, representante do acionista minoritário. O representante da União absteve-se de votar, neste caso. Foram eleitos na condição de membros titulares para o Conselho Fiscal da CODEBA, a Senhora NILZA EMY YAMASAKI, brasileira, divorciada, advogada, RG nº 413279 SSP/MS, CPF-MF nº 562.047.951-04, residente e domiciliada na SQN nº 303, bloco H, apart. 518, Asa Norte, CEP 70735-080, Brasília/DF, representante do Ministério dos Transportes; e o Senhor RODRIGO DUARTE DOURADO, brasileiro, solteiro, economista, CNH/DF nº 00028417208, CPF-MF nº 695.827.421-00, residente e domiciliado SQS 105, Bloco H, apart.401, Asa Sul, CEP 70344-080, Brasília, DF, representante do Tesouro Nacional. Foram reconduzidos, na qualidade de membros suplentes do Conselho Fiscal, respectivamente, a Senhora LUCIANA PEREIRA DE PAULA RODRIGUES, brasileira, casada, funcionária pública federal, RG nº 1.379.960 SSP-DF, CPF-MF nº 679.763.957-34, residente e domiciliada a SQN 209, Bloco G, apart. 507, Asa Norte, CEP 70.854-070, Brasília - DF, representante da Secretaria de Portos da Presidência da República; a Senhora SUZANA CLAUDETE MATUTINO SÁ, brasileira, casada, advogada, RG 200039601 - SSP/BA, CPF-MF nº 082.683.205-91, domiciliada e residente à Rua Santa Helena, nº 111, apart. 1001, Ed. Bosque do Atlântico, Pituba, CEP 41830-430, Salvador-BA, representante do acionista minoritário. Absteve-se de votar, neste caso, o representante da União; a Senhora SURAIÁ NEDER KALLIL, brasileira, solteira, advogada, RG nº 01085357-03 - SSP/BA, CPF-MF nº 101.760.715-04, domiciliada e residente à SHN 210, Bloco D, apart.413, Asa Norte, CEP 70862-040, Brasília/DF, representante do Ministério dos Transportes; e o Senhor PEDRO IVO FERREIRA DE SOUSA JUNIOR, brasileiro, casado, engenheiro, CPF-MF nº 012.067.836-56, RG nº M8828224-SSP-MG, domiciliado e residente a SQN 107, Bloco E, apart.615, Asa Norte, CEP 70743-050, Brasília-DF, representante do Tesouro Nacional. Os membros do Conselho Fiscal terão mandato até a próxima Assembleia Geral Ordinária de 2016. Os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal ora eleitos e reconduzidos declararam não estarem incursos em nenhum crime ou restrições legais que os impeçam de exercer o comércio ou a administração de sociedades mercantis em observância ao disposto no artigo 147 da Lei nº 6.404, de 15/12/76. V - Fixação da Remuneração dos Membros da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal: A Assembleia votou conforme a orientação do Departamento de Coordenação e Governança das Empresas Estatais, constante do Ofício nº 319/DEST-MP, de 13 de abril de 2015, e tendo em vista o inciso IV do art. 8º do Decreto nº 8.189, de 21 de janeiro de 2014, da seguinte forma: 1) fixar em até R\$ 2.409.720,29 a remuneração global a ser paga aos administradores dessa Empresa, no período compreendido entre abril deste ano e março do ano seguinte; 2) recomendar a observância dos limites individuais definidos pelo DEST, ressaltada a sua competência para fixar esses limites para o período de doze meses, por rubrica e por cargo, com manifestação conforme tabela anexa, atendo-se ao limite global definido no nº 1; 3) delegar ao Conselho de Administração a competência para autorizar o pagamento efetivo mensal da remuneração, observado o limite global e individual previstos nos nºs 1 e 2, respectivamente; 4) fixar os honorários mensais dos membros do Conselho de Administração e dos titulares do Conselho Fiscal em um décimo da remuneração média mensal máxima dos membros da Diretoria Executiva, excluídos os valores relativos a adicional de férias e benefícios; 5) vedar expressamente o repasse de quaisquer benefícios que, eventualmente, vierem a ser concedidos aos empregados da empresa, por ocasião da

formalização do Acordo Coletivo de Trabalho - ACT na sua respectiva data-base; 6) vedar o pagamento de qualquer item de remuneração não deliberado nesta assembleia para os administradores, inclusive benefícios de qualquer natureza e verbas de representação, nos termos Lei nº 6.404/76, art. 152; e 7) orientar os conselheiros de administração a dividir o honorário total dos diretores em duas parcelas, sendo uma variável atrelada a metas operacionais e trimestrais fixadas pelo Ministério Supervisor e outra fixa congelada até que a parcela variável represente 50% do honorário total. Outrossim, deverá a Administração da CODEBA observar as seguintes recomendações feitas pelo DEST: a) que os Conselhos de Administração e Fiscal se manifestem sobre o acordo coletivo firmado com o sindicato com relação à PLR dos empregados, sem a oitiva prévia do DEST; b) que seja regularizada a parcela paga em dobro a diretor, referente a 1/3 do honorário por ocasião de férias e gratificação natalina; e c) que auditoria interna se manifeste, para o próximo exercício, sobre os valores executados pela Companhia a título de remuneração dos administradores. Não havendo manifestação dos representantes sobre quaisquer outros assuntos de interesse dos acionistas, o Presidente deu por encerrada a Assembleia, agradecendo a presença de todos e eu, Maria Suely de Castro Martins, Secretária, lavrei esta Ata, que lida e achada conforme, foi aprovada por unanimidade e vai devidamente assinada pelos presentes. JOSÉ MUNIZ REBOUÇAS. Diretor-Presidente. JÚLIO CÉSAR GONÇALVES CORRÊA. Representante da União. MARCO VALÉRIO VIANA FREIRE. Representante do Estado da Bahia. É cópia autêntica da Ata original. JUCEB - Junta Comercial do Estado da Bahia. Certifico o Registro em 26/05/2015, sob o nº 97470346 e Protocolo: 15/053769-7, de 20/05/2015. Empresa: 29 3 0000383 2 - Companhia das Docas do Estado da Bahia - CODEBA. Hélio Portela Ramos - Secretário-Geral.

**Ministério da Agricultura,  
Pecuária e Abastecimento****COMITÊ GESTOR INTERMINISTERIAL  
DO SEGURO RURAL****RESOLUÇÃO Nº 35, DE 30 DE JUNHO DE 2015**

Approva a distribuição do recurso orçamentário do Programa de Subvenção ao Prêmio do Seguro Rural - PSR para o exercício de 2015.

O Comitê Gestor Interministerial do Seguro Rural - CGSR, no exercício da competência que lhe confere a alínea "b" do inciso III do artigo 5º da Lei nº 10.823, de 19 de dezembro de 2003, e o inciso IV do art. 7º do Decreto nº 5.121, de 29 de junho de 2004, observado o disposto no inciso IV do artigo 5º do Regimento Interno do Comitê Gestor Interministerial do Seguro Rural - CGSR, editado pela Resolução nº 5, de 3 de agosto de 2005, resolve:

Art. 1º Aprovar, conforme disposto no § 1º, do Art. 1º, da Resolução Nº 30, de 05 de agosto de 2014, do CGSR, a distribuição do recurso orçamentário do Programa de Subvenção ao Prêmio do Seguro Rural - PSR, para o exercício de 2015, nos montantes do anexo a esta resolução, em todo o Território Nacional.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Resolução nº 33, de 13 de maio de 2015.

ANDRÉ MELONI NASSAR  
Presidente do Comitê

## ANEXO

Mês	Cultura	Valor
Maio	Trigo	R\$ 90.000.000,00
	Outros grãos de inverno	R\$ 2.000.000,00
Julho	Milho 2ª Safra	R\$ 60.000.000,00
	Soja	R\$ 60.000.000,00
Agosto	Outros	R\$ 26.080.000,00
	Soja	R\$ 40.000.000,00
Setembro	Outros	R\$ 20.000.000,00
	Uva	R\$ 25.000.000,00
Outubro	Macã	R\$ 35.000.000,00
	Milho 2ª Safra	R\$ 10.000.000,00
Total	-	R\$ 368.080.000,00

**SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL NO ESTADO  
DE MATO GROSSO****PORTARIA Nº 107, DE 15 DE JUNHO DE 2015**

O Superintendente da Superintendência Federal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento no Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno das SFAs, aprovado pela Portaria Nº 428, de 14 de junho de 2010 e, considerando o que consta no Decreto - Lei Nº 818, de 05 de setembro de 1969, na Instrução Normativa nº 22, de 20 de Junho de 2013 e no processo nº 21024.000631/2015-15, resolve:

Habilitar o Médico Veterinário MOISÉS LACERDA CAMPOS, funcionário da BRFLucas do Rio Verde e inscrito no CRMV-MT sob nº 4751, para fornecer Guia de Trânsito Animal (GTA) para